



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 42/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 37/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DATADO DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Floresta, e revoga o Decreto Legislativo nº 01/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no anexo único desta Lei, os valores das diárias de natureza indenizatória para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do município.

Art. 2º As diárias serão concedidas para indenizar os Vereadores e Servidores quando houver necessidade de deslocamento para fora da sede do Município de Floresta, visando custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 3º Será concedida a diária sempre que o Vereador ou Servidor estiver em missão oficial representando o Poder Legislativo, para participação de eventos de capacitação, visita a órgão para defender os interesses da municipalidade, desde que respeitado o interesse público dos deslocamentos.

Art. 4º Os valores das diárias para capitais localizadas fora da Região Nordeste serão majorados em 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores definidos no anexo único desta Lei.

Art. 5º Os valores das diárias deverão ser reajustados, por ato da Mesa Diretora, conforme índice oficial de inflação - IPCA, acumulado no ano anterior.

Art. 6º O Vereador ou Servidor deverá prestar contas dos valores recebidos, anexando comprovantes de participação, programação dos eventos, convites dos órgãos, fotos ou qualquer outro documento idôneo que ateste o interesse público e participação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a concessão de diárias para tratar de assuntos ou eventos de interesse particular.



**Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz**

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2015.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Floresta por meio de lei, revogando a norma atual, o Decreto Legislativo nº 01/2015.

A proposição não visa aumentar o dispêndio com diárias, mas apenas dotar a Câmara do instrumento legal mais adequado para este tipo de despesa, através de lei, revogando o referido Decreto Legislativo.

Dessa forma, solicito aos parlamentares que analisem e aprovem este Projeto de Lei, que visa estabelecer as diretrizes e os critérios para a concessão de diárias, buscando uma regulamentação clara e transparente para o benefício de todos os envolvidos.

Gabinete do Presidente, 10 de agosto de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por ESEQUIEL
RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2023.08.10 11:53:52 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS EM REAIS

GRUPO I	
Vereadores – Municípios até 100 km	R\$ 230,56
Municípios acima de 100 Km	R\$ 404,16
Outros Estados	R\$ 501,81
GRUPO II	
Servidores Efetivos e Comissionados – Municípios até 100 km	R\$ 187,16
Municípios acima de 100 km	R\$ 241,41
Outros Estados	R\$ 349,91
GRUPO III	
Motoristas – Municípios até 100 km	R\$ 151,90
Municípios acima de 100 km	R\$ 186,62
Outros Estados	R\$ 325,50